

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JANEIRO DE 2020

Nº 015

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 52/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido FLAVIA JANINE VIEIRA FERNANDES do cargo de Coordenadoria de Informação e Sistemas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NICKOLLE VIANA DO NASCIMENTO SILVA do cargo de Subcoordenadoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLANI SILVA DA TRINDADE para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/2020, de 22 de janeiro de 2020.

Torna sem efeito a Portaria de nº 51/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria de nº 51 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido ALDYELLE LIMA DA COSTA RODRIGUES do cargo de Subcoordenadoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATA NAYARA BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILIARDE RODRIGUES DE LIMA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2020, de 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido JOSÉ EVANIO GOMES do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de Equipamentos e Materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das 52 escolas, da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.; Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.; Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL R\$ 42.580,00; MSM COMERCIOS SERVIOS CONSTRUES E CLIMATIZAES EIRELI valor total R\$ 27.693,00.; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA, valor total R\$ 91.440,00 e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor total R\$ 25.490,00 - Valor total da contratação 187.203,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e tres reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.; Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 187.203,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e tres reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2020.
 ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização para o evento sócio cultural (peça teatral).

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): R P DAMASIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.860.005/0001-00, com valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2020.
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
 PREIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº. 1901240188.646**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 E A Contratada a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 21.794.278/0001-58 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos arquitetônico e complementares, a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2019.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal De Infraestrutura
 Contratante
 TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI
 Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de botijão de 13 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901317426.052/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Elias Macedo de Medeiros –ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.911.115/0001-09. DO OBJETO: aquisição futura de Traves de futebol de campo, futebol de areia, futsal, futebol mirim e postes para rede de voleibol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).. Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários., todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Janeiro de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,
 P/Contratante
 ELIAS MACEDO DE MEDEIROS
 ELIAS MACEDO DE MEDEIROS –ME
 Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 06 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição fraldas descartáveis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 05 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de pneus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro através da Secretaria de Comunicação Social e Eventos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 096/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PRATICÁVEIS EM ESTRUTURA METÁLICA, GERADORES DE ENERGIA, SOM, PALCO, TRELÇA, ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO E OUTROS) em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PRATICÁVEIS EM ESTRUTURA METÁLICA, GERADORES DE ENERGIA, SOM, PALCO, TRELÇA, ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO E OUTROS) cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS PINHAIS S/N, PARQUE DAS NAÇÕES – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-490

Nº DO CNPJ: 05.831.823/0001-82

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: IZABELLE DE ARAÚJO TINE

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, Nº 1005, APTO 501, SOLAR TIROL, TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.014-060

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 062.236.364-66

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
914321	CADEIRA DE PLÁSTICO: Em matéria PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento.	UN	TRAMONTINA	20.000,00	3,20
914322	MESA DE PLÁSTICO: Em matéria PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento.	UN	TRAMONTINA	5.000,00	3,70
914324	ISOLAMENTO: Estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro.	M	AURATEC	2.000,00	17,60

RAZÃO SOCIAL: F BATISTA DA SILVA - ME

ENDEREÇO: SIT. MANGABEIRA, 8, MANGABEIRA – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000

Nº DO CNPJ: 27.141.629/0001-08

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA VICTOR ANTÔNIO CONCENTINO, 252 - CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 077.698.694-55

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
914318	TENDA: Estrutura metálica (ferro ou alumínio com cobertura em lona branca medindo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.	M2	TENDAS & CIA	40.000,00	2,10
914320	PRATICÁVEL: Estrutura metálica (ferro ou alumínio) e madeira compensado ou similar 6 de frente por 4 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 6 de frente com 6 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.	UN	TENDAS & CIA	500,00	600,00
914323	FECHAMENTO: Em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de altura	M	ISOGRADES	2.000,00	16,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 096/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 096/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto .7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto 9.488/2018.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor

compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo

de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2019.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos Secretário Municipal de Comunicação E Eventos Contratante

Izabelle de Araújo Tine Tática Promoções e Serviços Ltda EPP Contratada

Jonas Alan da Cruz Oliveira F Batista da Silva - ME Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901318854.27/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.831.823/0001-82 DO OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a locação de aparatos para eventos (TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PRATICÁVEIS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de Comunicação Social e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2020. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos/Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos-p/contratante e Izabelle de Araújo Tine Tática Promoções e Serviços Ltda EPP-p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901314454.042

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.424.210/0001-19 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção placas luminosas, placas de homenagens, placas em inox escovado, placas em PVC, adesivos, lonas impressas, letras, logotipos e outdoors, nos moldes descritos no Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 90.525,00 (noventa mil quinhentos e vinte e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROGRAMA/TRABALHO: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PROGRAMA/TRABALHO: 2112 – COMUNICAR, INTEGRAR E EVENTOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2020. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos/Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos-p/contratante e Lorena Pacheco Dias - Norte Placa Ind. e Comércio LTDA p/contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901312332.038/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.413.029/0001-44 DO OBJETO: aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 499.999,93 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.950 – Manutenção, ampliação e ref. de todas as mod. de ensino NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial. NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 - Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1124- Outras Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 Janeiro de 2020.

Abel Soares Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Marcos Antônio Nunes
Stop Comércio e Serviços Ltda-ME
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311742.58/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de futura de Água Mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer – Projeto/Atividade 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Projeto/Atividade – 2.121 – Apoio ao Esporte Amador - Projeto/Atividade – 0.101 – Calendário Esportivo - Projeto/Atividade – 0.106 – Ruas de Lazer - Projeto/Atividade – 0109 – Viver Melhor – Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Elemento de Despesa – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte de Recurso – 1001 Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020 Micael Moreira da Silva – Secre. M. de Juventude Esporte e Lazer - p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha – Walber Cesar Melo da Rocha ME p/ Contratado.

EXECUTIVO/SAÚDE**DISTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SMLIFICADO PARA OUTUBRO/2019**

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 58/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Raquel Praxedes de Paiva Montalvão, brasileiro(a), Médico(a), CRM nº 8797/RN, CPF nº 062.667.014-48, Identidade nº 002.189.810, emitida em 14/12/2013, SSP/RN, residente e domiciliado(a) a Rua Lagoa Nova, 124- Bl. A – Ap. 304 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de novembro/2018 a outubro de 2019, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de outubro de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 07 de outubro de 2019, por iniciativa do contratado. São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de outubro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Distratado e RAQUEL PRAXEDES DE PAIVAMONTALVÃO, p/Distratante.

DISTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SMLIFICADO PARA NOVEMBRO/2019

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 58/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Médica, CRM nº 1891/RN, CPF nº 156.518.604-44, Identidade nº 000.287.700, emitida em 10/11/1999, ITEP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Tenente Brandão, nº 454 – Lagoa Seca - CEP 59.031-030 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de abril/2019 a abril de 2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de abril de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 17 de novembro de 2019, por iniciativa do contratante por abandono ao serviço. São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Distratado e ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, p/Distratante.

CONTRATOS PARA NOVEMBRO/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e FERNANDA BEATRIZ MAIA CARLOS, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9756/RN, CPF nº 091.779.084-73, Identidade nº 003.047.730, emitida em 04/09/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Praia de Areia Branca, 8904, CEP. 59094-450 – Ponta Negra, - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses novembro/2019 a novembro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de novembro de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de novembro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e FERNANDA BEATRIZ MAIA CARLOS p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e PAULA PINHEIRO VENTURA ARAÚJO, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9781/RN, CPF nº 052.659.814-03, Identidade nº 001.712.794, emitida em 27/07/2015, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Gov. Silvío Pedroza, 304, CEP. 59014-100 – Areia Preta, - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses novembro/2019 a novembro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de novembro de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 21 de novembro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria das Graças Dantas de Sousa Oliveira p/contratado.

CONTRATOS PARA DEZEMBRO/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e KARLA PRISCILA FREITAS DE LIMA, brasileira, Médica, CRM nº 7820, CPF nº 053.952.314-39, Identidade nº 001.846.697, emitida em 24/06/2015, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Raimundo Bastos da Silva – AP 702 A – Cep 59064-610 - Candelária – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses dezembro/2019 a dezembro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 05 de dezembro de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de dezembro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e KARLA PRISCILA FREITAS DE LIMA p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e SUERBESON ANDRADE DA ROCHA, brasileiro, Médico, CRM nº 5843, CPF nº 011.860.314-09, Identidade nº 001.752.874, emitida em 05/06/2014, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. dos Caiapós, 123 – Vita T5-AP 1805 – Cep 59067-400 - Candelária – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses dezembro/2019 a dezembro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 05 de dezembro de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de dezembro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e SUERBESON ANDRADE DA ROCHA p/contratado.

IPREV**PORTARIA N.º 0069, de 27 de dezembro de 2019.***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 519/2019 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA OLÍVIA DE ARAÚJO, matrícula nº 31.550, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020 e o segundo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção

.PORTARIA N.º 0070, de 27 de dezembro de 2019.*

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 493/2019 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 1000349, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado em 03 (três) períodos, sendo o primeiro no período de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020 e o segundo e terceiro a serem definidos de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 0001, de 22 de janeiro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARLI MIRANDA CORREIA, matrícula nº 1000411, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2019-2020, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 03 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0002, de 22 de janeiro de 2020.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora IZOLDA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 1000438, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2019-2020, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 09 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0003, de 22 de janeiro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, matrícula nº 017, ocupante do cargo em comissão de Assessora Previdenciária, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 12 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, de 22 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0004, de 22 de janeiro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora JANAÍNA DA SILVA LOPES, matrícula nº 7540, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 27 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020 e o segundo no período de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, de 22 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Topgeo Topografia e Projetos EIRELI - OBJETO: contratação de serviços técnicos referentes à execução de levantamentos topográficos, a serem realizados em todas as áreas de atuação desta Autarquia, para elaboração de projeto, acompanhamento de obras e regularização das áreas da autarquia – VALOR GLOBAL: R\$ 110.785,80 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 21 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Emmanuel Wadson de Melo - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Imunizadora Potyguar e Serviços Ltda. - OBJETO: contratação de empresa para raspagem e limpeza do lodo dos Poços de Sucção das Elevatórias de esgoto do SAAE/SGA/RN – VALOR GLOBAL: R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 21 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Edson Bezerra de Oliveira - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21010003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços – ME - OBJETO: aquisição de materiais de construção – VALOR GLOBAL: R\$ 238.821,30 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 21 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Maurício Fernandes de Oliveira Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09010001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Caixa Econômica Federal – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência tendo início em 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, Inciso II, § 2º da lei 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Antônio Navarro de Moraes Barreto Neto – CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019
 EXTRATO ARP N° 003/2020

OBJETO: Registro de Preços inerente aos serviços técnicos referentes à execução de levantamentos topográficos, a serem realizados em todas as áreas de atuação desta Autarquia, para elaboração de projeto, acompanhamento de obras e regularização das áreas da autarquia.

NOME: Topgeo Topografia e Projetos EIRELI - ME				
ENDEREÇO: Rua Irmã Margarida Soares, 68 – Sala A – Frutílandia – Assu/RN – CEP 59.650-000.				
CNPJ: 27.988.901/0001-90				E-MAIL: topgeoassu@gmail.com
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	5,00	Levantamento topográfico plani-altimétrico semi-cadastral com curvas de nível de metro em metro e cotas nos cruzamentos de ruas e pontos notáveis com área até 1 hectare.	ha	410,30
02	20,00	Levantamento topográfico plani-altimétrico semi-cadastral com curvas de nível de metro em metro e cotas nos cruzamentos de ruas e pontos notáveis com área de 1,01 até 10 hectares.	ha	293,80
03	25,00	Levantamento topográfico plani-altimétrico semi-cadastral com curvas de nível de metro em metro e cotas nos cruzamentos de ruas e pontos notáveis com área de 10,01 até 50 hectares.	ha	166,66
04	80,00	Levantamento topográfico plani-altimétrico semi-cadastral com curvas de nível de metro em metro e cotas nos cruzamentos de ruas e pontos notáveis com área de 50,01 até 100 hectares.	ha	114,27
05	900,00	Levantamento topográfico plani-altimétrico semi-cadastral com curvas de nível de metro em metro e cotas nos cruzamentos de ruas e pontos notáveis de área superior a 100 hectares.	ha	83,49
06	20,00	Locação e nivelamento topográfico para implantação de lagoas de tratamento de esgotos e obras afins.	ha	613,67
07	15.000	Locação de adutoras, coletores tronco, interceptores, emissários, redes de água e esgotos - com auxílio de equipamento topográfico.	m	1,95
08	40.000	Levantamento Topográfico planimétrico cadastral.	m²	0,30

São Gonçalo do Amarante, 17 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23040001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Aqualous Laboratório EIRELI – EPP – OBJETO: acréscimo de 5,1209% e a prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, Inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º da lei 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Bruno Ricardo Bezerra Fernandes de Oliveira – CONTRATADA.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO N° 07010003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Santos & Fernandes EIRELI - OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros para suprir as necessidades de abastecimento das áreas abrangidas pelo SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Edeuza Maria Santos Fernandes - CONTRATADO.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18010003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Labor Ambiental Análises de Águas, Solo e Alimentos Ltda. – OBJETO: reajuste de 5,1209% e a prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, Inciso II, § 2º e artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º da lei 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Janaina Rios Renesto – CONTRATADA.

LICENÇA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

OLIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 33.305.230/0001-18, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante - SEMURB a Licença Prévia para um loteamento habitacional, localizado no bairro Jardins, Zona Expansão Urbana, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jacira Teixeira Rocha de Oliveira
 Sócia


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br